- E. Período provável para publicação do despacho do Diret de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 04/09/2024 à 25/09/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
   ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamo, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

- nostriantes.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instintina equilibrar de num ligrar narta
- tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETES.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa zos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- 12. rreparar as autas e materna unoanto de apono, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
  MÉDIO E TÉCNICO

- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

    Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qui

curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado u de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscreve

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

suludação incinciado, em Componente Cuntrular em que vier a se inscrever. Ese inscrever se inscrever como a se inscrever como a como a

panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, no Deliberação CET "0193, publicada no Doc de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vie servere.

el superior desde que previsto r ricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 649 Matemática (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Adminis-

— Matemática (BNČC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)/Administração Integrado a Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec-Pl);

Ciências Biológicas com Habilitação em Matemática (LP);

Ciências Sun Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Naturais e Matemática (LP); Fisica (LP); Fisica com Habilitação em Matemática (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); Olimica com Habilitação em Matemática (

Matematica (LP); ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS:

E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR
- DOUTORADO
Doutor com

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

uns: Listar as experiencias, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antiquas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração las na área do componente curricular 'eríodo trabalhado

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

.co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curicular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de

aulas na área do compo Período trabalhado

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração, Atestado de Conclusão de Curso

— rara FURMAÇAO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Conclusão; Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPEDIEM/IAS PROSISCIAMAS CONTRADAS

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, devera apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie ou serviço realizado, acomplantiano un epero menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 158/14/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Relacionada a área/vinculada ao comp

Relacionada a areavinculada ao c Tipo(s);
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Specialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos
 Em outra área

Elifouda aica Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

eriência profissional como professor de ensino médio e

ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área mponente curricular para a Parte Diversificada ou Educa cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 ponti Experiência profissional como professor de ensino fun

mental, com ministração de aulas na área do componente ricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

CΙΔ

CIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e
sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,
concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprepontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, vernauração uxo objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de (apreo) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciale e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de mbre de voz. ritmo, diccão); de 0 (ze ero) a 10 (dez) ponto VOZ (LIINIBELE VOZ, TILINIS, LICL,30), LEE O (JECT) G. IN ULEZ, DIGITOS LIINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluêncie verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
   4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
   5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
   6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
   7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
   8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
   9. Cópia da da) Certidiáce) e Nacimento.
   9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.
- 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- CTPS, apenas das páginas onde constam a ic e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  - Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
     Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente
- 18. Copia du Comprovance de Incincio de Sanco de Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho r enfermagem (COREN) compatível com a formação so no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular) 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

## ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM — ITANHAÉM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE NSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 158/15/2024

EKINO MÉDIO E TÉCNICO, N° ISBITÍSOZA E

ESINO MÉDIO E TÉCNICO, N° ISBITÍSOZA E

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLIA TÉCNICA ESTADUAL DE ITANHAÉM,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE

16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela

Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e

CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2022, TORNA

PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a drunisão temporária para atender a necessidade de excepcioni Interesse público, mediante as condições estabelecidas nas 
Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

6486 – Estudos Avançados em Matemática e suas Tecnologias (MREC-PI)/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec
Programa Novotec Integrado) – MTec-PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- istruções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- e, ainda, peila Lei Compiementari nº 1.044, de 13/05/2008 (e suasi alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEFTEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado consotarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dos sobre de servicidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação CEFTEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impe alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2. 1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo
- 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 .as) Holas. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISINOS DA FUNÇAO E DE TITULAÇAO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
  componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
  Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
  foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
  (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e écnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ritulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- ossuir, no mínimo, 18 anos de idade

- D) Possur, no minimo, 18 anos de idade.
  c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
  e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
  f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANFXO III deste Edita
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/08/2024 até às 23h59 de 22/08/2024.
  - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- Lário de inscrição.
  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- lano de inscrição.

  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferencidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- Capitulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

- a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, Río e CPF) deverão constar do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- 7.1. O candidato tera a inscrição indefenda quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Sorial.
- a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrange O CPF.

  8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
  eferida ou sido eliminado do cetame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indilas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
  a) a cessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  A DOCESTIC
- PARA DOCENTES PARA DUCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- inimino de Curieção das informações ressoais, e preeincie-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-
- e) encaminnar o requerimento e a copia do documento on-cial para o e-mail e1580p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeçção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos máveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59,591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,
- até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos. agógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua

- Brasileira de Sinais LIBRAS, O candidato poderá encaminha citação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en u de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- cão e aprovação de seu uso
- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas par a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a in nforme as instrucões constantos de se de Constantos de constan orme as instruções constantes deste Capítulo, não po car sua situação para quaisquer beneficios, bem c etrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual f
- tivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para qu
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
  - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Na Panticiração de Estrandeiros
   Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- outriga-se a comprova, no momento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de nacionalidade federal competente.
- Ministério da Justiça e segurança Pública, com os gocumentos que o instruiram.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

- de 19/12/2018.

  de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Qué e preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a constructiva.
- 259/2015; e
   c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
- indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.
  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com só demáis candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
  PD = (MAC MCPPI) / MCPPI
  Onde:
- iuc. ) = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nonto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dif
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = e a pontuação media da concorrencia ampia entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- olíficado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação difere
- л. наи зел арикава а ропшадао опеrenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
  ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
  ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
  maior que a McA (pontuação média da concorrência ampla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
  rial firustraciado.
- maior que a MCA (pontuação песно со со comercial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- recagogicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
  - NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o lesempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somento pós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim neficiário do sistema diferenciado
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candid
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

  c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da superdecidação.
- ideciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera 12. Α νεπιπαξαο αι veracidade da autodeclaração oco pós a realização da análise do Memorial Circunstanciac erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálcul sontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can dato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia parência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o endência.
- erio da ascendencia. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como
- Comissão de Veinicação, será o Cardiolada Considerador Comina não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran irropério cu, na ausência deste o Bani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidate no ato da biercifica.
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será cindidato considerado como não enquadrado na condição eclarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  15. Ao candidato que vieir a ser eliminado do Processo Eletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de la autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opoledido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação µ poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema ação diferenciada
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e158op@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 158/15/2024
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

  2. sambas de caráer elliminatório e classificatório:

  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos);

  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação e-graduação e experiências profissionais, de acordo com o mponente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candiverá
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
  de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor
  mações pertinentes à formação acadêmica e experiência:
- açues perimentes a inimitação academina e expe-forissionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docum improbatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação obstória deverão ser encaminhados em arquivo immato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstan cumentação comprobatória, no ato da inscrição. 41. O encaminhamento do Memorial Circunstan cumentação comprobatória são de responsabilidade en cumentação comprobatória são de responsabilidade en candidato.

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obie tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

  6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Bance Examinadora no día designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto diádtico—pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- estabelecidos no Capitulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
  a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedencia minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por

- Lei Federal, valham como documento de identidade como exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteir exemplo, as Carteiras do Crica, UAB, Cric, Crivii etc., Carieria di Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta
- eitas condições, de forma a permitir a identificação con
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presença.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua

- mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua auséncia.

  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  d) Não opresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

  11. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. etivo Simplificado
  - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- . A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo: ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, apôs a a pilicação da pontuação diferenciada, ficar limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Seráo pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ao u Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de 30 Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- D) A acumulação de pontos por tempo de experiencia pro fissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

  d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-ção comprobatória liegiuel ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pos graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor

- Circunstanciado divija da documentação comprobatória cor-respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que mão prenenta todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tadução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entrearo o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na não entrearo o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na

- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na nafálise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Framinadors.
- Examinadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Peda
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Metodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  3.4. Atribuir-se-à nota 0 (zero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Fxaminadora.

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
   4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not onsiderado aprovado o candidato que obtiver not rior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Jagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequent minado do Processo Seletivo Simplificado, o candida consecuente de la contra na Prova di Constanta Contra na Prova di Contra na obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos
- . A nota final do candidato será aquela que resultar da ma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Método:
- agógicos, resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; o. b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
  ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para
  a Prova de Métodos Pedagójicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagójicos.
  72. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
  as mesmas condições e procedimentos estabelecidos nesta
  nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nesta
- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESCRIPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados i
  so Seletivo Simplificado será separada em duas lis
  lação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".
- preterência sobre o "craduado". 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

- disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Dec 10-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Fede 1º 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para qu 1.1.089, de l'utivolzude, direito este reconnecido para quem recu a função de jurado a partir da vigência da lei federal i citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas ais do Governo Federal".
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante de da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- função de jurado b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a funcão de jurado, se beneficie deste critério de c
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan . o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- ormulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- a conclusão de todas as etapas do certame O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- agaão em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
  periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
  1. Após a publicação do despacho homologando o Proceso
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
  Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
  manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- anifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede rão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade d
- rciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
   b) Recusar as aulas oferecidas
- b) Recusar as aulas oferecidas.
  ¿) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscrição.
  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para nalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do intulo IV deste Étital.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará no de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por regardor constituído desde por porquedor expressivado.

- termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumiar àa consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato asporvado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino no CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  4. De Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino no Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderáo direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir
- de é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O Candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Insino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercido, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- Recessario.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediant o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, ten
- XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF.
- 7. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e158op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI: FICADO EDITAL Nº 158/15/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora do: padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer

- rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Director da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/08/2024 à 2/08/2024

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escoal Técnica designando a(s) Comissão(Bes) do Processo Seletivo Simplificado: 26(08/2024 à 04(09/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 2808/2024 à 18/09/2024
- nouver; zavos/Zu4 a 18/109/ZU24

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 30/08/2024 à 20/09/2074 20/09/2024
- F Período provável para publicação dos atos relativos a resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 02/09/2024 à 23/09/2024
- 02/09/2024 à 23/09/2024

  E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 04/09/2024 à 25/09/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção l. Atender as orientações dos responsaveis peia Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade. amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitar amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- os prazos fixados para encamma......
  e finais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- Farticipar dos periodos dedicados ou pianteginiento, o avaliação e ao desenvolvimento profissional.
   Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
   Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estás os bo sua guarda ou utilização.
   Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO REQUISITOS DA FUNÇÃO DE MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" tador de:
- ira ou equivalente (acompanhado do dinle
- bacharelado ou de tecnologia de nível si i a formação docente), desde que previ
- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Portador de Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
- Licenciatura em cursos superiores de formação de professo es de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971. Esquemas I e II.
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha ido ou de tecnología de nível superior de acordo com se elado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o elacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscreve
- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em comp onente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CF n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula
- em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componei
- te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado Portador de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de úvel superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 6486 — Estudos Avançafos em Matemática e suas Tecnologias (MTec-PI)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec-Pi: Chicrias com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Fisica (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Edisca do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Fisica (LP); Fisica com Habilitação em Matemática (LP); Fisica com Habilitação em Matemática (LP); Edisca (LP); Administração em Matemática (LP); Edisca (L

(LP); Matemática (LP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

- Nome
  E-mail
  III FORMAÇÃO ACADÊMICA:
  II.1 RELACIONADA A ÁREAVVINCULADA AO COMPONENCURRICULAR
   DOUTORADO

DOUTUNDO
DOUTOT EM
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
 MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componer curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nóbile de ilistatuação de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã

Público Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

os seguintes documentações comprobatórias deverão se Edas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função: cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de taucação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/en tempo de serviço e componente curricular/disciplina min e/ou área de atuação)
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo r ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instit ponsave regal, vintendo utentidado de elipiesa do instituir ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação
- Nos casos em que o candidato deseiar comprovar exper ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverntar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de ou compinovantes de priestação de serviços, compinovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

  ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° no CPF sob n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 158/15/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos

Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA — Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos

Tipo(s):

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pont

Mestradio: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
— Relaciondad a a árealvinculada ao componente curricular Tipols):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio etécnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para as Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 36 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFESCINAIS EDA DA ASEA DA COCENTE.
EXPERIÊNCIAS PROFESCINAIS EDA DA ASEA DA COCENTE.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

СІД

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontos

PLANEIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do PLANEJAMENIO — Introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

inacios concretos): de o (zero) a cy unitei pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoa do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a

10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade). Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
- osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo ido pela Únidade) 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPs, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

- 11. Copia da Leduna de identidade N.S. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que

- tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de este mídia com as obirgações militares, quando do sexo masculin 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d avenariária).
- ro no respectivo conseino, capetallo ; experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- experiencia).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (REEP).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMINE BIAGIO THIND

IUNDISI – AIBAIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 147/14/2024 – PROCESSO N°
136.00107698/2024–51
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-

ÇÕES E TANCIAD E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL

IANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
CARMINE BIAGIO TUNDISI, da cidade de ATIBAIA, faz saber aos
candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial

rimentofindeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto rº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Investicios.

Decreto, Deni Cunto no Capacia VI.

Solo - História (Base Nacional Comum/ ETIM)(Marketing Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)

N° de Inscrição/Nome (ou Nome Socia)RRG(PF/STituação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

5/ BEATRIX CRISTINA ALBERTINI / 430229094 / 34691070842 / 24,00

34691070842 / 24,00

3476 PERSON FREITAS DA CRUZ / 427608867 / 40988174898

/ J. PEFENSUM PRELIAS DA CRUZ / 42/00880 / 44/9581 / 489581 / 489581 / 49581 /

3/288540645/33941437801/Não pontuou na análise do morial Circunstanciado; 
4/125742447-7/95020748820/Não efetuou upload do morial Circunstanciado no ato da inscrição; 
6/18.111.183-40/7020726484/Não efetuou upload do morial Circunstanciado no ato da inscrição; 
7/1587042965/39491875884/Não pontuou na análise do morial Circunstanciado; 
9/290536704/28498510864/Não atender aos requisitos findação;

.ulação ; 13/42381331–6/31970701862/Não pontuou na análise do

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS – MOGI

ESCUDA IECUIOS...

DAS CRUZES

ETEC PRESIDENTE VARGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 015/11/2024 - PROCESSO N°
136.00064760/2024-11

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS\*\*AMITADO

\*\*CAUCA ESTADUAL PRESIDENTE

ÇOES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-TANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS, da cidade de MOGI DAS CRUZES, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao defe-rimentofindeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições. nscrições. Componente curricular — (Habilitação)

Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

405 – Geografia (Base Nacional Comum) (Ensino Médio
(BNCC/ETIM/MTec/AMS/csom Énfases/flinierários Formativos/Projetos de Aprofundamento/Pol)

1. CANDIDATOS PONTIVADOS NO EXAME DE MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)

N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/C/PF/Situação da Inscrição/Nota de Esame de Memorial Circunstanciado

6/ JOSÉ CARLOS GUIRADO JÚNIOR / 213208167 /
1906530/7850 / 40,00

8/ LEANDRO SIMÃO / 325676586 / 30699046882 / 36,00

20/ ADAUBERTIA FRANCINETT DOS SANTOS / 418287405 /
34594727824 / 36,00

17/ RONALD BARBOSA DE OLIVEIRA / 15705305 /
02763713807 / 25,75

10/ EDNEIA CRISTINA DO CARMO SANTOS / 291242820 /
26155037825 / 22,55

15/ JOSE MARCOS CAVALCANTE VITAL / 482499692 /
41490292888 / 20,00

11/ FELIPE ARAGÚJO VITOR / 472457834 / 39286978898

112,5

9/ ILDEFONSO CUNHA NETO / 389246506 / 41944788867

, 12,3 9/ ILDEFONSO CUNHA NETO / 389246506 / 41944788867 / 7,5

77,5
77 BRUNO MAROLATO BUZO / 33468239 / 29248363873
/6,00
37 CÁSSIO MACEDO LOPES DE AQUINO / 225785183 /
25045629859 / 6,0
137 MARCOS DE SOUZA SENA / 492538050 / 37172643895
/5,00